



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 1.034/2000

Dulci
Recebi em
30/10/00

**AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREA DE TERRENO
PERTENCENTE AO MUNICÍPIO POR ÁREA DE
TERRENO LOCALIZADA NO LOTE 35, QUADRA B,
DO PLANO DE ARRUAMENTO DA CONQUISTINHA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar parte de área institucional, localizada na esquina da rua Siqueira Campos com a Av. Contorno, medindo 17,50 m (dezessete metros e meio) de frente para a Rua Siqueira Campos, igual largura de fundo, limitando-se com área institucional do Município, igual largura na lateral esquerda, para a Av. de Contorno e, igual largura na lateral direita, limitando-se com área institucional do Município, totalizando 306,25 m² (trezentos e seis vírgula vinte e cinco metros quadrados), por área de terreno localizada no Lote 35, Quadra B do Plano de Arruamento da Conquistinha, medindo 10m (dez metros) de frente para a Rua da Liberdade; 10m (dez metros) de fundo; 30m (trinta metros) do lado direito e 30m (trinta metros) do lado esquerdo, totalizando 300m² (trezentos metros quadrados), de propriedade dos Srs. Adriano Silva Bastos e Fabiano Silva Bastos, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício dessa cidade, sob nº 22.203, fls. 132, Livro 3-Q.

Art. 2º - A presente permuta destina-se a restituir aos proprietários do imóvel, por dano sofrido em decorrência do lançamento de uma galeria de águas pluviais, construída pela Prefeitura, em meados de 1995.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 24 de outubro de 2000.

Guilherme Menezes de Andrade
Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito

